

**TERMO DE CONTRATO: 31/2020**

**ADESAO AO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2020 – UASG 158137**

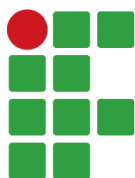
**PROCESSO: 23411.009444/2020-26**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A EMPRESA BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE MEIOS LOGÍSTICOS – ALMOXARIFADO VIRTUAL.**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emilio Bertolini, 54, bairro Cajuru, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADA: BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 03.746.938/0001-43, com sede na Rua José Martins Fernandes (PQ Imigrantes), 601, Galpão 32, Bairro Batistini, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.843-400, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão Sr. **CESAR LEANDRO FOLLE**, CPF nº 637.251.690-04 e RG nº 1043910528 SSP/RS, de acordo com a representação legal que lhe é por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Processo nº: 23411.009444/2020-26, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas dos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; da Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 7.746/2012; IN SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como à legislação correlata, embora não citada, e demais exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020 (UASG 158137) e seus Anexos.



# INSTITUTO FEDERAL

## Paraná



Ministério da Educação

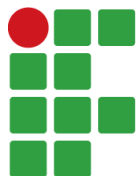
### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Gerenciamento de Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual, quais sejam serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, em unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, para suprimento de materiais de consumo administrativo e de ensino (no que couber), por meio de Sistema web, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência de Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020 (UASG 158137).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

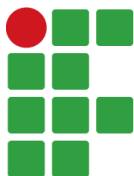
IFPR		Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado Ano (R\$)*
		200,00	1.284.000,00
UASG	UF	Local de entrega	Quantidade estimada
158009 - IFPR	PR	CAMPUS ARAPONGAS	17
		CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	298
		CAMPUS ASTORGA	17
		CAMPUS BARRAÇÃO	28
		CAMPUS CAMPO LARGO	426
		CAMPUS CAPANEMA	130
		CAMPUS CASCAVEL	198
		CAMPUS COLOMBO	180
		CAMPUS CORONEL VIVIDA	11
		CAMPUS CURITIBA	500
		CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	434
		CAMPUS GOIOERÊ	0
		CAMPUS IRATI	300
		CAMPUS IVAIPORÃ	217
		CAMPUS JACAREZINHO	0
		CAMPUS JAGUARIAÍVA	217
CAMPUS LONDRINA	141		
CAMPUS PALMAS	962		



	CAMPUS PARANAGUÁ	366
	CAMPUS PARANAVAÍ	250
	CAMPUS PINHAIS	80
	CAMPUS PITANGA	74
	CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU	72
	CAMPUS TELÊMACO BORBA	600
	CAMPUS UMUARAMA	450
	CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	164
	REITORIA	182
	EAD	106
TOTAL ESTIMADO DE PEDIDOS ANO		6420
* diferença com o TR devido arredondamento do número de pedidos		

1.4. Os locais de entrega são os seguintes:

CAMPUS/UNIDADE	UASG	ENDEREÇO
CAMPUS ARAPONGAS	154699	R. Surucua-Acu, 321 - Vila Araponguinha, Arapongas - PR, 86705-590
CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	154671	Av. Cívica, 475 - Centro Cívico. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR.
CAMPUS ASTORGA	154699	Rodovia José Carlos de Carli (PR 454) , s/n. Contorno Norte, CEP: 86730-000 - Astorga/PR.
CAMPUS BARRAÇÃO	156542	Rodovia PRT163 KM 01 CEP 85700-000 Barracão PR
CAMPUS CAMPO LARGO	154672	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83.607-140- Campo Largo/PR
CAMPUS CAPANEMA	156542	Rua Cariris, Nº 750, Bairro Santa Bárbara - CEP 85760-000, Capanema - PR
CAMPUS CASCAVEL	154673	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
CAMPUS COLOMBO	156547	Rua Antônio Chemin, 28 - São Gabriel. CEP: 83403-515 - Colombo/PR.
CAMPUS CORONEL VIVIDA	154676	Rodovia PR-562, s/nº, Flor da Serra CEP 85550-000 Coronel Vivida/ PR



CAMPUS CURITIBA	158395	Rua João Negrão, 1285 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	158396	Avenida Araucária, 780 - Bairro Itaipu A. CEP 85860-000. Foz do Iguaçu/PR.
CAMPUS IRATI	154674	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
CAMPUS IVAIPORÃ	154675	Rodovia PR 466, s/n - Gleba Pindaúva, Seção C. CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.
CAMPUS JAGUARIAÍVA	156543	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR
CAMPUS LONDRINA	154699	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR
CAMPUS PALMAS	154676	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-970 - Palmas/PR
CAMPUS PARANAGUÁ	158397	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
CAMPUS PARANAÍVA	158398	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranaíba/PR
CAMPUS PINHAIS	156154	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1575 - Jardim Amélia. CEP: 83330-200 - Pinhais/PR
CAMPUS PITANGA	156545	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU	154673	Rua Marginal Imbirama nº 300, CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR.
CAMPUS TELÊMACO BORBA	158399	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
CAMPUS UMUARAMA	158402	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial I. CEP 87507-014 - Umuarama/PR.
CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	156546	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR
REITORIA/ PROAD/ DIR. DE INFRAESTRUTURA	158009	Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR Av. Salgado Filho, 1200- Guabirota. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA – Centro. CEP: 80020-000 - Curitiba/PR. Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirota. CEP: 81510-000 - Curitiba/PR

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é o que estabelecido no Edital da licitação, com início na data de 26/10/2020 e encerramento em 25/10/2021, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;  
e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. DO PREÇO

3.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 1.284.000,00** (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme previsão no Termo de Referência.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158009/26432

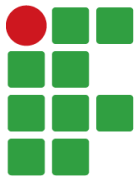
Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 339039

PI: LFUNCP100N

Empenho: 2020NE801224



**INSTITUTO FEDERAL**

**Paraná**



**Ministério da Educação**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

## **6. DO REAJUSTE**

6.1. Os critérios para a concessão de reajustamento de valor dos preços de referência são os estabelecidos no Termo de Referência.

## **7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 12.840,00** (doze mil, oitocentos e quarenta reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

## **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e seus anexos.

## **9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

9.1. Quando da assinatura do termo de contrato, e antes do início da execução dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar a implantação do sistema e o treinamento dos servidores formalmente indicados pela Administração contratante, nos prazos e em conformidade com o que estabelecido no Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

### **13. DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. DAS ALTERAÇÕES**

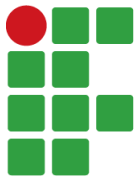
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

**16. DA PUBLICAÇÃO**



**Ministério da Educação**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção judiciária de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado de forma digital pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p><b>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA</b> Pró-Reitor de Administração <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</b></p>	<p>-----</p> <p><b>CESAR LEANDRO FOLLE</b> Representante Legal <b>BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA</b></p>



Chave de Acesso  
CAC-3476-121012H7  
Disponível em  
BRDOCS.COM.BR